



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 003/2020**

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL contendo as normas e os procedimentos para ingresso nos cursos de graduação (Engenharias, Ciência da Computação, Administração, Física, Sistemas da Informação, Licenciatura em Física, Matemática, Turismo e Cursos Superiores de Tecnologia) dos campi Angra dos Reis, Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença, no 2º semestre do ano de 2020.

TÍTULO I – DO CONCURSO DE SELEÇÃO

Art.1. O Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ) aprovou a adesão integral ao Sistema de Seleção Unificada, utilizando o novo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), como fase única de seleção, substituindo o vestibular tradicional, anteriormente realizado pelo CEFET/RJ.

Art. 2. De acordo com as disposições da legislação em vigor referentes ao ENEM, o CEFET/RJ, por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), informou o total de vagas que serão liberadas para 2º semestre do ano letivo de 2020, conforme os quadros apresentados no art.4º deste Edital.

Parágrafo único - As notas mínimas para as provas do ENEM 2019 por curso ofertado estarão disponíveis no Sisu e obedecerão ao disposto no art. 6º deste Edital.

Art. 3. O Concurso de Seleção está aberto aos portadores do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, aos portadores de diploma de curso superior e, ainda, aos que estejam em condições de comprovar a conclusão do ensino médio na data da matrícula.

Art. 4. O Concurso de Seleção para o segundo semestre do ano de 2020 deverá preencher o total de 1.030 (mil e trinta) vagas que, em obediência à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, à Portaria do Ministério da Educação nº 18 de 11 de outubro de 2012, à Portaria nº 21 de 5 de dezembro de 2012 e à Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, serão distribuídas nos campi de Angra dos Reis, de Itaguaí, do Maracanã, de Maria da Graça, de Nova Friburgo, de Nova Iguaçu, de Petrópolis e de Valença, pelos diferentes cursos, em seus respectivos turnos, no 2º semestre do ano de 2020, conforme indicado nos quadros do § 2º:

§ 1º. Para melhor identificação do candidato, com relação à aplicação da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 de da lei nº 13.409, os candidatos serão alocados em grupos, conforme discriminado:

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

§ 2º. Com relação ao candidato cotista que se matricular na condição de auto declarado preto, pardo ou indígena, o CEFET/RJ se reserva ao direito de, a qualquer momento, durante todo o período de duração do curso, convocá-lo para uma entrevista com a Comissão de Análise de Cotas-COAC, que procederá uma avaliação da veracidade de sua auto declaração.

Caso nessa entrevista, fique constatada a inveracidade dessa declaração, o candidato será imediatamente desligado do quadro discente da Instituição, sendo sua matrícula cancelada.

§ 3º. As vagas indicadas no caput deste artigo serão distribuídas, por campus, curso, turno e pela Lei nº 12711, conforme os quadros abaixo.

CAMPUS ANGRA DOS REIS (Rua do Areal, 522, Parque Perequê – Angra dos Reis/RJ)

CURSO	Turno	Quantidade de vagas									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Engenharia Elétrica	M/T/N	12	3	4	2	4	0	0	0	0	25
Engenharia Mecânica	M/T/N	17	4	5	4	5	0	0	0	0	35
Engenharia Metalúrgica	M/T/N	12	3	4	2	4	0	0	0	0	25
TOTAL DE VAGAS		41	10	13	8	13	0	0	0	0	85

CAMPUS ITAGUAÍ (Rodovia Mario Covas Quadra J, lote J2, Distrito Industrial de Itaguaí, Trevo de Entrada da Cidade – Itaguaí/RJ)

CURSO	Turno	Quantidade de vagas									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Engenharia de Produção	M/T/N	20	4	6	4	6	0	0	0	0	40
Engenharia Mecânica	N	20	4	6	4	6	0	0	0	0	40
TOTAL DE VAGAS		40	8	12	8	12	0	0	0	0	80

CAMPUS MARACANÃ (Av. Maracanã, 229 – Rio de Janeiro/RJ)

CURSO	Turno	Quantidade de vagas									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Administração	M/T/N	25	6	6	5	6	0	1	0	1	50
Ciência da Computação	M/T/N	20	4	6	4	6	0	0	0	0	40
Engenharia Ambiental	M/T/N	20	4	6	4	6	0	0	0	0	40
Engenharia Civil	M/T/N	20	4	6	4	6	0	0	0	0	40
Engenharia de Controle e Automação	T	10	2	3	2	3	0	0	0	0	20
Engenharia de Produção	M	25	6	6	5	6	0	1	0	1	50
Engenharia de Telecomunicações	T	10	2	3	2	3	0	0	0	0	20
Engenharia Elétrica	T	10	2	3	2	3	0	0	0	0	20
Engenharia Eletrônica	T	10	2	3	2	3	0	0	0	0	20
Engenharia Mecânica	M	25	6	6	5	6	0	1	0	1	50
TOTAL DE VAGAS		185	40	51	37	51	0	3	0	3	350

* Nos períodos iniciais, as aulas dos cursos de Engenharia Industrial Mecânica e Engenharia de Produção são ministradas, preponderantemente, no turno da manhã, e as dos cursos de Engenharia Industrial Elétrica (nas ênfases Eletrotécnica, Eletrônica e Telecomunicações), Engenharia Industrial de Controle e Automação, Engenharia Civil e Administração, preponderantemente, no turno da tarde. A partir do 5º (quinto) período, para o curso de Engenharia Civil, do 6º (sexto) período, para o curso de Administração, e do 8º (oitavo) período, para os demais cursos de Engenharia, as aulas são ministradas, preponderantemente, no turno da noite. De acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, eventualmente, podem ser ministradas disciplinas fora desses turnos e aos sábados pela manhã.

CAMPUS MARIA DA GRAÇA (Rua do Miguel Ângelo, 96, Maria da Graça – Rio de Janeiro/RJ)

CURSO	Turno	Quantidade de vagas									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Sistema da Informação	N	15	3	5	3	4	0	0	0	0	30
TOTAL DE VAGAS		15	3	5	3	4	0	0	0	0	30

CAMPUS NOVA FRIBURGO (Av. Governador Roberto Silveira, nº 1.900, Duas Pedras – Nova Friburgo/RJ)

	Turno	Quantidade de vagas									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Engenharia Elétrica	M/T/N	20	4	6	4	6	0	0	0	0	40
Sistemas da Informação	N	20	4	6	4	6	0	0	0	0	40
Licenciatura em Física	M/T/N	20	4	6	4	6	0	0	0	0	40
Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo	N	20	4	6	4	6	0	0	0	0	40
TOTAL DE VAGAS		80	16	24	16	24	0	0	0	0	160

CAMPUS NOVA IGUAÇU (Estrada de Adrianópolis, 1.317 – Santa Rita – Nova Iguaçu/RJ)

	Turno	Quantidade de vagas									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Engenharia de Controle e Automação	M/T/N	20	4	6	4	6	0	0	0	0	40
Engenharia de Produção	M/T/N	20	4	6	4	6	0	0	0	0	40
Engenharia Mecânica	M/T/N	20	4	6	4	6	0	0	0	0	40
TOTAL DE VAGAS		60	12	18	12	18	0	0	0	0	120

* O curso funciona, também, aos sábados pela manhã e, eventualmente, de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, poderão ser ministradas disciplinas fora do turno regular.

CAMPUS PETRÓPOLIS (Rua do Imperador, nº 971, Centro – Petrópolis/RJ)

	Turno	Quantidade de vagas									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Engenharia de Computação	M	17	4	5	4	5	0	0	0	0	35
Licenciatura em Física	N	20	4	6	4	6	0	0	0	0	40
Matemática	M/T/N	15	3	5	3	4	0	0	0	0	30
Turismo	N	20	4	6	4	6	0	0	0	0	40
TOTAL DE VAGAS		57	15	22	15	21	0	0	0	0	145

CAMPUS VALENÇA (Rua Voluntários da Pátria, 30, Belo Horizonte – Valença/RJ)

	Turno	Quantidade de vagas									TOTAL
		AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Administração	N	17	4	5	4	5	0	0	0	0	35
Engenharia de Alimentos	M/T/N	12	3	4	2	4	0	0	0	0	25
TOTAL DE VAGAS		29	7	9	6	9	0	0	0	0	60

TÍTULO II – CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Art. 5. Somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas no âmbito do Sisu, no curso para o qual se inscreveram, serão considerados selecionados.

Art. 6. Todas as áreas da prova do ENEM terão uma nota mínima, podendo se candidatar às vagas oferecidas os candidatos que obtiverem no mínimo os valores estipulados no quadro abaixo, **em relação a pontuação total**.

- I. Candidatos aos cursos de Engenharias (exceto Engenharia de Produção do campus Maracanã e Engenharia de Alimentos do campus Valença), dos campi Angra dos Reis, Itaguaí, Maracanã, Nova Friburgo, Nova Iguaçu e Petrópolis.

PROVA DO ENEM	PESO	PONTUAÇÃO MÍNIMA
REDAÇÃO	3,00	300,00
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	4,00	453,30
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	1,00	444,70
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	1,00	453,80
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	4,00	438,40

- II. Candidatos ao curso de Engenharia de Produção do campus Maracanã.

PROVA DO ENEM	PESO	PONTUAÇÃO MÍNIMA
REDAÇÃO	3,00	500,00
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	4,00	500,00
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	1,00	450,00
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	1,00	450,00
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	4,00	500,00

- III. Candidatos aos cursos de Administração, Ciência da Computação e Sistemas da Informação dos campi Maracanã, Maria da Graça e Nova Friburgo.

PROVA DO ENEM	PESO	PONTUAÇÃO MÍNIMA
REDAÇÃO	3,00	300,00
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	2,00	453,30
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	1,00	444,70
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	1,00	453,80
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	4,00	438,40

- IV. Candidatos ao curso de Administração do campus Valença

PROVA DO ENEM	PESO	PONTUAÇÃO MÍNIMA
REDAÇÃO	3,00	250,00
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	1,00	150,00
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	2,00	200,00
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	2,00	200,00
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	3,00	200,00

- V. Candidatos aos cursos de Licenciatura em Física do campus Nova Friburgo e Petrópolis..

PROVA DO ENEM	PESO	PONTUAÇÃO MÍNIMA
REDAÇÃO	2,00	300,00
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	2,00	453,30
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	1,00	444,70
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	1,00	453,80
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	2,00	438,40

- VI. Candidatos ao curso de Matemática do campus Petrópolis

PROVA DO ENEM	PESO	PONTUAÇÃO MÍNIMA
REDAÇÃO	3,00	300,00
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	4,00	453,30
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	1,00	444,70
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	1,00	453,80
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	4,00	438,40

- VII. Candidatos ao curso de Turismo do campus Petrópolis

PROVA DO ENEM	PESO	PONTUAÇÃO MÍNIMA
REDAÇÃO	3,00	400,00
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	1,00	300,00
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	4,00	400,00
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	3,00	300,00
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	1,00	300,00

VIII. Candidatos ao curso de Gestão de Turismo do campus Nova Friburgo

PROVA DO ENEM	PESO	PONTUAÇÃO MÍNIMA
REDAÇÃO	3,00	400,00
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	1,00	300,00
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	2,00	400,00
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	3,00	300,00
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	1,00	300,00

IX. Candidatos ao curso de Engenharia de Alimentos do campus Valença

PROVA DO ENEM	PESO	PONTUAÇÃO MÍNIMA
REDAÇÃO	2,00	200,00
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	1,00	200,00
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	1,00	100,00
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	2,00	100,00
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	2,00	200,00

TÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

Art. 7. As inscrições no Sisu deverão ser efetuadas no período de 7 de julho de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de julho de 2020 exclusivamente pela internet, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>

Art. 8. Somente poderão se inscrever no processo seletivo do Sisu 2º semestre/2020 os candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente ao ano de 2019.

Art. 9. O Sisu ficará disponível para inscrição dos candidatos das 6 horas às 23 horas e 59 minutos de cada dia de inscrição.

Art. 10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas pelo Sisu.

TÍTULO IV – DAS CHAMADAS

Art. 11. O processo seletivo do Sisu 2º/2020 será constituído de 01 (uma) chamada.

§ 1º - A Chamada Regular Única ocorrerá em 14 / 07/ 2020.

§ 2º - As matrículas dos candidatos selecionados na Chamada Regular Única, nas instituições participantes, ocorrerão, nos dias **16/07 a 21/07/2020**, EXCLUSIVAMENTE, no site do CEFET/RJ, e deverão ser efetuadas no endereço <http://www.cefet-rj.br/matriculasisu>

§ 3º - No dia 27/07/2020, a partir das 19 horas, o CEFET/RJ divulgará em seu site as listas das matrículas homologadas.

TÍTULO V – DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

Art. 12. Para participar da lista de espera, o candidato não selecionado na chamada regular do processo seletivo, deverá manifestar seu interesse por meio da página Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 14/07 a 21/07/2020.

§ 1º - O Candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao Sisu.

§ 2º - O Candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

§ 3º - A confirmação acima referida assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do Sisu 2020/2.

§ 4º - A lista de espera não observará as eventuais reservas de vagas e bônus atribuídos à nota do candidato no Sisu pelo CEFET/RJ.

Art. 13. A partir da data de sua divulgação, o CEFET/RJ poderá utilizar a Lista de Espera do Sisu ou outro procedimento para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas.

Parágrafo único. No dia 30 de julho de 2020, a partir das 19 horas o CEFET/RJ divulgará em seu site a 1ª chamada para matrícula dos candidatos selecionados na lista de espera.

TÍTULO VI – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE LISTA DE ESPERA

Art. 14. O preenchimento das vagas disponibilizadas na LISTA DE ESPERA obedecerá ao disposto na Portaria nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, que em seus artigos 14 e 15, estabelece:

“Art. 14. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;**
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.**

II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;**
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.**

III - demais estudantes.

Parágrafo único. Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o art. 10 e no exercício de sua autonomia, as instituições federais de ensino poderão, em seus concursos seletivos, adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos grupos indicados nos incisos do caput.

Art. 15. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do art. 14; e**
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;**

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do art. 14; e**
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;**

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea a, do inciso II do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do art. 14; e**
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;**

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do art. 14; e**
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso;**

Parágrafo único. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do caput serão ofertadas aos demais estudantes.”

TÍTULO VI – DA MATRÍCULA

Art. 15. Considerando a eficiência das ações adotadas em portarias da Direção Geral pro tempore do CEFET/RJ, referentes ao enfrentamento da pandemia de coronavírus e, em razão da necessidade de dar continuidade às

medidas de isolamento social, informamos que as matrículas ocorrerão, EXCLUSIVAMENTE, no formato online, conforme disposto no art. 11, § 2º do presente edital, com intuito de preservar a vida dos servidores e candidatos a alunos dos cursos de graduação do 2º semestre de 2020.

Art. 16. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço www.mec.gov.br, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800616161).

Art. 17. As matrículas da Chamada Regular Única e da Lista de Espera dos candidatos classificados para os diferentes cursos, ocorrerão exclusivamente no site do CEFET/RJ e deverão ser efetuadas no endereço <http://www.cefet-rj.br/matriculasisu>

§ 1º - Ao acessar o endereço eletrônico, o candidato deverá preencher o formulário de matrícula referente ao curso e unidade do CEFET/RJ escolhidos no Sisu, para as vagas destinadas aos cursos de graduação do 2º semestre letivo de 2020.

§ 2º - No formulário eletrônico, após o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá anexar, e enviar os documentos comprobatórios exigidos no Art. 19 e ANEXO I, de acordo com a forma de ingresso.

§ 3º - Será permitido o envio de um único formulário de matrícula por CPF.

§ 4º - Os documentos anexados devem ser legíveis e não podem ultrapassar o limite de 1 MB por cada arquivo anexado.

§ 5º - A falta de envio da documentação comprobatória (total ou parcial) e/ou o seu conteúdo ilegível, acarretarão ao candidato a não efetivação da matrícula e a perda do direito a vaga.

Art. 18. Toda documentação enviada digitalmente pelo formulário deverá ser apresentada, por meio dos respectivos originais, no prazo de 10 dias corridos, a contar do primeiro dia de retorno oficial das atividades presenciais, na localidade da oferta dos cursos.

I. Para as vagas dos cursos oferecidos no **Campus Angra dos Reis**, no endereço Rua do Areal, 522, Parque Perequê – Angra dos Reis/RJ, no horário das 10 às 15 horas.

II. Para as vagas dos cursos oferecidos no **Campus Itaguaí (SERAC, no andar térreo)**, no endereço Rodovia Mario Covas Quadra J, lote J2, Distrito Industrial de Itaguaí, Trevo de Entrada da Cidade Itaguaí/RJ, no horário de 14 h às 18 h.

III. Para as vagas dos cursos oferecidos no **Campus Maracanã**, deverão se dirigir ao Departamento de Administração e Registros Acadêmicos (DERAC), situado no Bloco C, 1º andar, no horário das 10h às 20 h.

IV. Para as vagas dos cursos oferecidos no **Campus Maria da Graça**, no endereço Rua Miguel Ângelo, 96, Maria da Graça – Rio de Janeiro/RJ, no horário das 10h as 16 h (horário de Brasília).

V - Para as vagas dos cursos oferecidos na **Campus Nova Friburgo**, no endereço Av. Governador Roberto Silveira, nº 1.900, Nova Friburgo/RJ, deverão se apresentar na Secretaria Acadêmica, Térreo, no horário das 10 h às 16 h.

VI - Para as vagas dos cursos oferecidos na **Campus Nova Iguaçu**, no endereço Estrada de Adrianópolis, 1317, Santa Rita – Nova Iguaçu/RJ, deverão procurar a Secretaria Acadêmica, Térreo, no horário de 10 h às 15 h.

VII - Para as vagas dos cursos oferecidos na **Campus Petrópolis**, no endereço Rua do Imperador, nº 971, Centro - Petrópolis,/RJ, deverão se dirigir à Secretaria Acadêmica, Térreo, no horário das 13 h as 19 h.

VIII. Para as vagas dos cursos oferecidos no **Campus Valença**, no endereço Rua Voluntários da Pátria, 30, Belo Horizonte – Valença/RJ, no horário das 10 às 15 horas.

§ 1º - A não apresentação dos documentos originais dentro do prazo do caput deste artigo ou a inconsistência entre os documentos originais apresentados pessoalmente e os enviados eletronicamente acarretarão o **cancelamento da matrícula**.

§ 2º - A apresentação dos documentos originais do candidato, enviado digitalmente pelo formulário, será permitida por procuração, destinada especificamente a este fim, por seu representante legal, mediante a entrega do respectivo documento, em uma das seguintes modalidades:

a) Procuração registrada em cartório competente ou

b) Procuração particular, com firma reconhecida.

§ 3º - No ato da apresentação dos documentos originais será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

Art. 19. Só será matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) houver concluído o ensino médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga aquele candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

Art. 20. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá enviar, de acordo com o disposto no Art. 17, a documentação abaixo relacionada obrigatória e o não envio implicará perda da vaga

I - Preenchimento formulário eletrônico de matrícula

II - Envio obrigatório de:

a) Certidão de nascimento/casamento.

b) Documento oficial de identidade.

c) CPF.

d) Título de eleitor acompanhado de comprovante da última eleição, para os brasileiros maiores de 18 anos ou Certidão de Quitação Eleitoral disponível no site do TSE <www.tse.jus.br>, inclusive para candidatos com 18 anos no dia da matrícula, que ainda não votaram.

e) Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.

f) Certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso equivalente.

g) Histórico escolar completo do ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso equivalente.

h) Duas fotos 3x4, iguais, recentes e coloridas (não reaproveitadas).

Art. 21. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

Art. 22. O início das aulas no 2º semestre letivo de 2020 obedecerá ao estabelecido em Calendário Acadêmico da Graduação do CEFET/RJ, no endereço eletrônico <http://www.cefet-rj.br>.

TITULO VII – DAS NORMAS GERAIS

Art. 23. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

Art. 24. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.

Art. 25. O Concurso de Seleção de que trata o presente Edital terá efeito somente para matrículas no segundo semestre do ano de 2020.

Art. 26. A inscrição no presente Concurso de Seleção implica o conhecimento e a aceitação irrestrita, pelo candidato, de suas normas e exigências.

Art. 27. Em qualquer momento da realização da matrícula, em caso de dúvida, os candidatos poderão enviar email à Coordenação de Concursos – CCONC, através do endereço coord.concursos@cefet-rj.br. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela referida Coordenação e encaminhados para solução aos Conselhos competentes do CEFET/RJ.

Art. 28. Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Concurso.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2020.
Marcelo de Sousa Nogueira
Diretor-Geral pro tempore



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
ANEXO I – EDITAL Nº 003/2020**

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DE PARTICIPANTE DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Lei nº 12.711/2012)

Os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:

- Comprovante de rendimentos do candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira) ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.
- Documentos comprobatórios da situação socioeconômica, conforme relação a seguir, ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA, ETÍNIA E DEFICIÊNCIA

1 Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- a) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
- b) morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- c) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;
- d) renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2 **Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica** (quando for o caso)

2.1 A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino.

2.2 Os documentos apresentados deverão ser Originais ou Fotocópias Autenticadas em Cartório.

2.3 **Documentação de Identificação:**

- a) Documento de Identificação do estudante e de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- c) Certidão de Nascimento de **TODOS** os demais componentes da família menores de 18 anos.

2.4 **Documentação Civil:**

- a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- b) Em caso de união estável dos pais/responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração de um dos responsáveis confirmando a separação;
- c) Em caso de falecimento dos pais/responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

2.5 **Documentação de Comprovação de Renda:**

2.5.1 Para os Trabalhadores Assalariados

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada;
- b) Contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses;
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- d) No caso de empregada doméstica, Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses.

2.5.2 Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil;
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
- g) Notas fiscais de vendas, quando for o caso.

2.5.3 Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Extrato mais recente do pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo:
<https://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreResultado.xhtml>
- c) Extratos bancários dos últimos três meses do benefício. Não serão considerados demonstrativo de saque;
- d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.5.4 Para os Desempregados

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro desemprego. Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

2.5.5 Para Aqueles que Nunca Trabalharam

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.5.6 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3. Candidatos portadores de deficiência

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente o LAUDO MÉDICO (ANEXO II), assinado e carimbado por um médico com registro no CRM.

A não apresentação do Laudo implicará a perda da vaga e na eliminação do candidato.

4. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

O candidato deverá apresentar autodeclaração de etnia (ANEXO III), preenchida e assinada por ele próprio ou seu responsável legal.

A não apresentação da autodeclaração implicará a perda da vaga e a eliminação do candidato.

1 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) No caso de o candidato residir provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário enviar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deve enviar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção;
- b) A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;
- c) O Candidato deverá arquivar os documentos apresentados no prazo mínimo de cinco anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 003/2020
ANEXO II

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o(a) Sr.(a) _____
_____ é portador da deficiência (espécie)
_____ Código Internacional de
Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência
_____, sendo a causa desta deficiência
(descrever/apresentar a causa da deficiência, mesmo que apenas descrita a provável causa) -
_____, possuindo
o (a) candidato (a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a)) -
_____.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de
_____. Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 – Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não

2 - Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 – Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual;

4 – Se deficiente mental:

4.1) data de início da doença: ___/___/_____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____
_____.

5 – Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____
_____.

Data da emissão deste Laudo: _____ (não superior a 180 dias) _____

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 003/2020
ANEXO III**

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, abaixo-assinado,

_____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299) e administrativas (cancelamento de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital Nº 003/2020, do CEFET/RJ, que sou _____ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

Estou ciente de que, mesmo após matriculado no CEFET/RJ, poderei ser convocado para uma entrevista com a Comissão de Análise de Cotas-COAC, (§ 2º do Art. 4 deste Edital), que procederá a uma avaliação da veracidade desta declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)
ou responsável legal